

# Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) da Direção-Geral do Património Cultural (2020-2025)

## Enquadramento

1. O PPRCIC 2020-2025 da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) foi submetido aos membros do Comité de Auditoria para emissão de parecer<sup>1</sup>, nos termos da alínea h), do número 1, do artigo 3.º do Regulamento Interno do Comité. Esta alínea que respeita à *“Divulgação, aplicação e monitorização das medidas preconizadas no Plano de Gestão e Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Direção-Geral do Património Cultural”*.

Compete ainda ao Comité de Auditoria da DGPC pronunciar-se, sobre outras matérias que o dirigente máximo da DGPC entenda submeter à sua apreciação, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 3.º desse Regulamento Interno, onde caberá a apreciação agora solicitada.

2. O último Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) reportou-se ao período de 2015-2017, não tendo sido objeto de pronuncia pelo Comité de Auditoria, cujas funções se iniciarem em momento subsequente.
3. A apreciação efetuada baseou-se na seguinte documentação disponibilizada pela Unidade de Auditoria Interna (UAI):
  - a. Proposta de PPRCIC 2020-2025 da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), e cinco anexos;
  - b. Relatório de Execução do PGRCIC (2015-2017).
4. O Comité de Auditoria da DGPC pronuncia-se sobre as matérias da sua competência mediante a emissão de parecer não vinculativo.

## Apreciação

5. Da análise efetuada ao PPRCIC 2020-2025 da DGPC, assinalam-se como positivos os seguintes aspetos:
  - a. Identificação: das medidas e ações preventivas; das medidas de continuidade face ao antecedente e de novas medidas; das unidades orgânicas responsáveis pela sua implementação; da respetiva calendarização (Quadro 2);
  - b. Explicação detalhada de cada uma das medidas e ações a implementar;
  - c. Monitorização do plano mediante a definição de indicadores de execução (Quadro 6);
  - d. Alinhamento das medidas e ações preventivas contempladas no PPRCIC 2020-2025 com as mais recentes recomendações do Conselho de Prevenção para a Corrupção

---

<sup>1</sup> Através de correios eletrónicos de 22 e 23 de fevereiro de 2021.

(CPC)<sup>2</sup>, com as preocupações assinaladas nos estudos desse CPC<sup>3</sup> e das recomendações do Conselho da OCDE<sup>4</sup>, nas quais se inclui:

- i. Elaboração de manuais de procedimentos e levantamento de procedimentos de controlo interno críticos (medida 1), tendo por desiderato *“um controlo mais rigoroso das receitas públicas afetas à DGPC e, conseqüentemente, prevenindo situações potenciadoras de risco relativamente a uma suposta ocorrência de má gestão (ex.: corrupção, fraude)”*;
  - ii. Gestão de conflito de interesses no Setor Público, que abrange as declarações de conflito de interesses e de acumulação de funções (Medida 2);
  - iii. Pacto de Integridade aplicado ao Mosteiro da Alcobaça, que incorpora normas de conduta baseadas no respeito pelos princípios da transparência e legalidade nas várias etapas (Medida 3);
  - iv. Desenvolvimento de Boas Práticas na Contratação Pública, que inclui ações de sensibilização e divulgação (Medida 4).
- e. Destaca-se, ainda, a implementação do novo sistema de bilhética da DGPC (integrado na Medida 1) que permitirá um controlo mais rigoroso das receitas e que se prevê que venha a incluir as vendas online.
6. Não obstante o referido, foram identificadas as seguintes fragilidades:
- a. Necessidade de uma identificação abrangente das situações potenciadoras dos riscos, associadas a todas as unidades da estrutura orgânica/áreas funcionais da DGPC incluindo dos serviços dependentes, da identificação exaustiva dos riscos de gestão, incluindo os de corrupção e de assegurar a respetiva correspondência com as medidas a implementar (no Quadro 2), conforme preconizado na Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2015;
  - b. As metas constantes do quadro 6 “Indicadores de Execução do PPRCIC 2020-2025” carecem ser clarificadas dado conterem dois valores, sendo que um deles se refere possivelmente ao não cumprimento da meta e não ao intervalo associado ao cumprimento dessa meta;
  - c. No que respeita ao PPRCIC do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural (Quadro I “Matriz de Risco do FSPC”), necessidade de identificação dos potenciais eventos geradores do risco (após a atividade e antes da avaliação do risco), e da identificação nesse quadro das unidades orgânicas responsáveis pela sua implementação. Neste quadro deverão ser incluídas as medidas mitigadoras constantes do quadro II, para que exista uma correspondência clara entre a área de risco, o potencial evento gerador do risco e a medida proposta;
  - d. No anexo 4 “Matriz de Risco do Programa Cultura – EEAGrants”, reavaliar a coluna “resposta ao risco” na qual a resposta selecionada foi em todas as situações “mitigar”. Habitualmente, são consideradas 4 respostas ao risco (evitar, reduzir/prevenir,

---

<sup>2</sup> Em particular com as constantes das Recomendações de 8 de janeiro de 2020, sobre “Gestão de Conflitos de Interesse no Setor Público”, de 2 de outubro de 2019, sobre “Prevenção de Riscos de Corrupção na Contratação Pública”.

<sup>3</sup> Vide em particular o estudo sobre “Prevenção da Corrupção na Gestão Pública – Mapeamento de Áreas e Fatores de Risco”, de fevereiro de 2018.

<sup>4</sup> Vide em particular a Recomendação sobre “Integridade Pública”, de 2020.

compartilhar e aceitar), que variam consoante a situação concreta e a avaliação do risco. Caso a matéria ainda não esteja suficientemente consolidada é preferível retirar esta coluna.

## **Parecer**

7. Da apreciação efetuada, ressaltam os aspetos positivos elencados no ponto 5. deste documento, destacando-se o alinhamento das medidas preventivas previstas no PPRCIC 2020-2025 com as mais recentes recomendações do Conselho de Prevenção para a Corrupção, bem como com as preocupações assinaladas nos estudos desse CPC e das recomendações do Conselho da OCDE.
8. Não obstante, foram identificadas as fragilidades mencionadas no ponto 6. deste Parecer, carecendo de correção em particular as assinaladas na alínea a) desse ponto.

02 de abril de 2021

Cristina Prates Romeiro  
(vogal do Comité de Auditoria)